



CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel. nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.  
**GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 119/2022**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da prioridade especial aos idosos com mais de 80 (oitenta) anos, no município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da prioridade especial aos idosos com mais de 80 (oitenta) anos no município do Recife.

Art. 2º Para atender à obrigatoriedade de que trata o art. 1º, torna-se obrigatório, a todos os locais de atendimento e com visibilidade ao público, afixar um informativo destacando os seguintes dizeres:

*“PRIORIDADE ESPECIAL AOS IDOSOS COM MAIS DE 80 ANOS”.*

§ 1º Os dizeres de que trata o *caput* deverão ser redigidos em CAIXA ALTA, cujo tamanho os caracteres sejam de fácil visualização.

§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial àqueles maiores de 80 (oitenta) anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

Art. 3º s idosos maiores de 80 (oitenta) anos não terão preferência especial sobre os demais idosos nos casos de atendimento emergencial à saúde.

Art. 4º No caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto do Idoso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara municipal do Recife, 16 de março de 2022.

**Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior**  
Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242  
E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br





CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel. nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.  
**GABINETE DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR**

---

**RINALDO JÚNIOR**  
Vereador

### **Justificativa**

O projeto de Lei apresentado tem por objetivo, se faz necessário para fortalecer a Lei Federal nº 13.466, de 12 de julho de 2017, e que hoje já é realidade em diversos municípios do Brasil.

O atendimento prioritário especial se justifica para idosos maiores de 80 anos justamente em razão da fragilidade de sua saúde, o que não necessariamente se aplica à pessoa com deficiência”, disse o relator. As doenças crônicas tendem a se agravar e a mobilidade diminui a partir dos 80 anos. Essa proposta prevê prioridade especial apenas aos maiores de 80 anos, enquanto está tramitando também a proposta original que estendia esse tratamento prioritário também às pessoas com deficiência.

Assim, conto com o apoio dos meus nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, pois atualmente a legislação já garante tratamento preferencial para pessoas acima de 60 anos, pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. Mas, com a nova legislação, os idosos com mais de 80 anos terão prioridade sobre esse grupo. Ou seja, existe muita diferença entre um idoso de 60 anos com os de 80 ou mais, sendo igual ou mais de vinte anos de diferença.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta Proposição.

Câmara municipal do Recife, 16 de março de 2022.

---

**RINALDO JÚNIOR**  
Vereador

**Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior**  
Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242  
E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br

